



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

LEI MUNICIPAL Nº-018/89, DEZ 10 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR
UMA MÁQUINA COPIADORA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma máquina copiadora com a Xerox do Brasil S.A., que permanecerá no recinto da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A despesa decorrente do Art. 1º desta Lei, será atendida por dotação orçamentária consignada na Lei de Orçamento.

Art. 3º- Fica também o Executivo Municipal autorizado a prestar serviços xerográficos a terceiros, estando para isso autorizado a cobrar um valor por cópia.

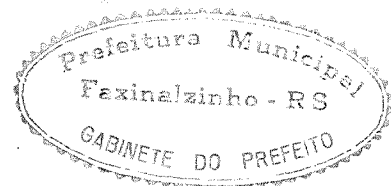
§ Único - O preço por cópia será de NCz\$-0,15 (quinze centavos), reajustado conforme a variação do MVR.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 10 de março de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 10 de março de 1989.


Cláudio Pase

Secretário da Administração